



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2016

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. ¹

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Não-Me-Toque
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão para a contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos necessários para o fornecimento do Alvará e/ou Certidão dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 23 do mês de Fevereiro do ano de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí, n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 23.025 de 04 de Janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos necessários para o fornecimento do Alvará e/ou Certidão dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos necessários para o fornecimento do Alvará e/ou Certidão dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio, satisfazendo integralmente as exigências da Lei Estadual nº 14.346/2013 e suas alterações, assim como todas as resoluções técnicas e normativas emitidas pelo Corpo de Bombeiros, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.7. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto;

c) **preço por item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Planilha de Custos do Serviço Ofertado, conforme item 5.1.1.2.

5.1.1 Aceitabilidade das Propostas

5.1.1.1 Para os serviços:

a) Serviços especializados novos em segurança do trabalho para elaboração do projeto de PPCI é limitado o valor em **R\$ 973,05 (novecentos e setenta e três reais e cinco centavos) por projeto.**

b) Serviços especializados de renovação e manutenção em segurança do trabalho para elaboração do projeto de PPCI é limitado o valor em **R\$ 681,14 (seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) por projeto.**

5.1.1.2 A formação do preço da proposta deverá considerar todos os custos envolvidos na prestação do serviço, e poderá ser formulado com base no modelo apresentado no **ANEXO IV (O modelo de planilha é meramente ilustrativo, podendo a licitante formular a sua própria planilha).**

5.1.1.3 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art.48 da Lei nº 8.666/1993.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do

item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 17 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3. Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como do responsável técnico.

b) Atestado de capacitação técnica profissional em nome do responsável técnico, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

8.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

8.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

8.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

8.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

8.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

10 - DAS CONTRATAÇÕES:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

10.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.6 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será conforme planilha abaixo mediante apresentação da Nota Fiscal vistada, carimbada e aprovada pelo Fiscal e Gestor do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo, conforme item 6.1.2 do Termo de Referência (ANEXO I).

ETAPAS	EXECUÇÃO (%)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ELABORAÇÃO ETAPA 01	50%	- Entrega de projeto de PPCI completo, com todos os projetos complementares, para análise do Gestor e fiscal do contrato; - ART's ou RRT's referentes aos Projetos Executivos apresentados; - Entrega do Protocolo de projeto de PPCI no Corpo de Bombeiros.
APROVAÇÃO ETAPA 2	50%	- Fornecimento do Alvará e/ou Certidão de Incêndio Temporário emitido pelo Corpo de Bombeiros; - Entrega de toda documentação.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

13.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

13.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

13.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do processo licitatório ou de **CONTRATANTE**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

16.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



16.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

17.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.4. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

17.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Edificações Pertencentes ao Município de Não-Me-Toque/RS;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Modelo Planilha de Custos;

ANEXO V – Modelo Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Declaração de Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração não emprega menor;

ANEXO IX – Declaração não emprega servidor público;

ANEXO X – Declaração de idoneidade;

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 03 de Fevereiro de 2016.


TEODORA BERTA SOUILLJJE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado pelo Pregoeiro – Alex Erpen

Pregão exclusivo PPCI.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos necessários para o fornecimento do Alvará e/ou Certidão dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio, satisfazendo integralmente as exigências da Lei Estadual nº 14.346/2013 e suas alterações, assim como todas resoluções técnicas e normativas emitidas pelo Corpo de Bombeiros, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Este documento tem por finalidade servir como base para a elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, compreendendo todas as reformas, adequações, construções e instalações das edificações pertencentes ao Município de Não-Me-Toque/RS.

2.2 – Os serviços técnicos deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, deverão vir acompanhados das ART's e/ou RRT's correspondentes.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1 - A seguir segue as descrições de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNIT.
01	<p>Contratação de Serviço especializado NOVOS em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar nº 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, prevendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Acesso de Viatura na Edificação;• Projeto de Saídas de Emergência;• Projeto de Iluminação de Emergência;• Laudo de Capacidade de Público;• Projeto de Alarme de Incêndio;• Projeto de Sinalização de Emergência;• Projeto de Extintores.• * Projeto de Compartimentação Horizontal (áreas);• * Projeto de Compartimentação Vertical;• * Projeto de Plano de Emergência;• * Projeto de Hidrante e Mangotinhos;	15	R\$ 973,05



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

	<ul style="list-style-type: none">* Projeto de Chuveiros Automáticos;* Projeto de Controle de Fumaça;* Projeto de Detecção de Incêndio. <p>* Em caso de necessidade do projeto.</p>		
02	<p>Contratação de Serviço especializado DE RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar nº 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, prevendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Acesso de Viatura na Edificação;• Projeto de Saídas de Emergência;• Projeto de Iluminação de Emergência;• Laudo de Capacidade de Público;• Projeto de Alarme de Incêndio;• Projeto de Sinalização de Emergência;• Projeto de Extintores.• * Projeto de Compartimentação Horizontal (áreas);• * Projeto de Compartimentação Vertical;• * Projeto de Plano de Emergência;• * Projeto de Hidrante e Mangotinhos;• * Projeto de Chuveiros Automáticos;• * Projeto de Controle de Fumaça;• * Projeto de Detecção de Incêndio. <p>* Em caso de necessidade do projeto.</p>	50	R\$ 681,14

4 – PROCEDIMENTOS:

4.1 – Retirada e avaliação das plantas disponibilizadas para consulta ou, na falta destas, elaboração de levantamento completo, com montagem de novo conjunto de plantas com todas as adequações e atualizações de layout necessárias.

4.2 – Elaboração do PPCI em novo conjunto de plantas e anexos, totalmente atualizadas, tudo disponibilizado em arquivo digital e plotado em 03 vias com carimbo de aprovação do (s) Órgão (os) competente (s), incluindo o pagamento das despesas com ART's e/ou RRT's e taxas.

4.3 – Montagem da pasta completa, com planta baixa e requerimentos diversos e todos os outros itens que forem possíveis, memoriais técnicos descritivos, planilhas diversas, declarações, etc. para encaminhamento aos Órgãos competentes.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

4.4 - Encaminhamento dos dados junto ao Corpo de Bombeiros para obtenção do Certificado de Conformidade, com emissão e quitação das ART's/ RRT's e taxas.

4.5 - Apresentação do orçamento detalhado dos equipamentos indispensáveis a serem instalados para solicitação da vistoria para emissão do Alvará, sendo considerado no projeto o aproveitamento de 100% dos equipamentos eventualmente existentes.

4.6 - Encaminhamento e acompanhamento do processo até aprovação final, Alvará.

4.7 - Recolhimento de taxas.

4.8 - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - de projeto.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

5.2 - O prazo de início das atividades será de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou após a assinatura do contrato.

5.3 - A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

5.3.1 - A primeira etapa - Elaboração - consiste na elaboração do projeto de PPCI completo, inclusive projeto básico, sendo que o mesmo deverá ser submetido para análise preliminar no Setor de Engenharia.

5.3.2 - A segunda etapa - Aprovação - Consiste na aprovação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, realizando o atendimento das diligências e comparecimentos enviados pelos órgãos responsáveis tantas vezes quantas forem necessárias até a obtenção das aprovações de todos os projetos. Esta etapa será considerada concluída através do fornecimento dos documentos comprobatórios de aceite/aprovação nos diversos órgãos competentes.

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contrato e entrega dos Termos de Garantias.

6.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7 - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será conforme planilha abaixo mediante apresentação da Nota Fiscal vistada, carimbada e aprovada pelo Fiscal e Gestor do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo, conforme item 6.1.2 deste Termo de Referência.

ETAPAS	EXECUÇÃO (%)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ELABORAÇÃO	50%	- Entrega de projeto de PPCI



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

ETAPA 01		completo, com todos os projetos complementares, para análise do Gestor e fiscal do contrato; - ART's ou RRT's referentes aos Projetos Executivos apresentados; - Entrega do Protocolo de projeto de PPCI no Corpo de Bombeiros.
APROVAÇÃO ETAPA 2	50%	- Fornecimento do Alvará e/ou Certidão de Incêndio Temporário emitido pelo Corpo de Bombeiros; - Entrega de toda documentação.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, em conformidade com as normas da ABNT, e dirigir os trabalhos mantendo a sua frente profissional legalmente habilitado. Cabe-lhe a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços, a organização do trabalho e a previsão dos equipamentos necessários.

8.2 Responsabilizar-se por serviços mal executados e efetuar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários.

8.3 Tomar as providências necessárias para a aprovação pelos órgãos competentes, quando for o caso, de todos os projetos de elaboração/renovação, sendo que a qualquer exigência que implique na modificação dos mesmos deverá ser obtida autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

8.4 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do Contrato.

8.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

8.6 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.7 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

8.8 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quando à necessidade de acatar as orientações do representante da **CONTRATANTE**.

8.9 Cumprir as orientações do fiscal do contrato.

8.10 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Permitir o acesso da **CONTRATADA** nas repartições públicas a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente agendados.

9.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do contrato.

9.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas pertinentes porventura existentes, através do servidor que vier ser designado Fiscal do Contrato.

9.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 7 deste Termo de Referência.

9.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

ANEXO II

EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS

LOCAL	ENDEREÇO	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 2º andar	Rosicler Andrioli
CASA DA CULTURA DR. OTTO STHAL	Rua Cel. Alberto Scmitt, 518	Marisa Becker
TELECENTRO COMUNITÁRIO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 953	Anderson Oliveira
EMEF WALDOMIRO GRACIANO	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim	Marlene Cologneze
EMEF AMÁLIA KERBER	Av. Emílio Kerber, 186 – São José do Centro – Interior	Daniela Fuhr
EMEF SANTO ANTÔNIO	Rua Alferes Rodrigo, 920 – Bairro Santo Antônio	Luiza da Silva
EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES	Av. Brasília, 120 – Bairro Industrial	Elisa Elena Kirinus
EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO	Rua Cândido Vargas, 24 – Bairro Viau	Marina Marmitt
EMEI CIRANDA DA ALEGRIA	Avenida Guilherme Augustin, 235 – Centro	Marilúcia Lamb
EMEI ARLINDO HERMES	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes	Eliane Fruhauf
EMEI PEQUENO POLEGAR	Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Martini	Regina da Silva
EMEF CARLOS GOMES	Bom Sucesso – Interior	Karin Dias
EMEI INFÂNCIA FELIZ	Rua Mário Quintana, 75 – Bairro Alfredo Alzório Roos	Carla Becker
GINÁSIO DE ESPORTES SANTO ANTÔNIO	Rua Carazinho, 315 – Bairro Santo Antônio	
GINÁSIO DE ESPORTES INDUSTRIAL	Av. Brasília – Bairro Industrial	
GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Fundos – Bairro Jardim	



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

GINÁSIO DE ESPORTES ARLINDO HERMES	Rua Prof. Antônio Castanho da Rocha – Bairro Arlindo Hermes	
GINÁSIO DE ESPORTES DO ASSENTAMENTO	RS 142 – próximo ao Abatedouro Municipal	
GINÁSIO POLIESPORTIVO BRENO KIRINUS	Rua Padre Valentin Rumpel esquina com Capitão João Viau	
ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDOMIRO GRAEFF	Av. Dr. Waldomiro Graeff	
QUADRA DE ESPORTES REINOLDO KISSMANN		
BIBLIOTECA MUNICIPAL		
AMBASA	Rua Venâncio Aires esquina Rua Espumoso, s/nº.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	Sílvia Nemecek Loss
ABRIGO INSTITUCIONAL	Rua Fernando Sturm, 448 - Centro	Débora Pilger da Costa Noschang
CRAS	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	Sílvia Nemecek Loss
CREAS	Rua Cel. Alberto Schmitt, 99 - Centro	Sílvia Nemecek Loss
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	Sílvia Nemecek Loss
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CENTRO ADMINISTRATIVO	Avenida Alto Jacuí, 840 – Centro	Adriana Roveda ou Daiane Hagg Schneider
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETARIA DE SAÚDE	Avenida Dr. Otto Stahl, 469 – Centro	Amélia Francisca do Nascimento e Silva Sebastiany
POSTO BAIRRO JARDIM	Rua Tancredo Neves, 99 – Bairro Jardim	Nanci B. R. da Paixão
POSTO SÃO JOSÉ DO CENTRO	Avenida Emilio Kerber, 624 – São José do Centro	Liane Nadir Sprandel



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

POSTO BAIRRO MARTINI	Rua Victor Graeff, 566 – Bairro Martini	Marcia Souza
POSTO BAIRRO VIAU	Rua Emilio Favaretto, 96 – Bairro Viau	Maria Jussara Salvadori
POSTO BAIRRO INDUSTRIAL	Avenida Brasília, 132 – Bairro Industrial	Aline Fabiana Hartmann
POSTO BAIRRO SANTO ANTÔNIO	Rua Venâncio Aires, 773 – Bairro Santo Antonio	Fernanda Valgoi Valer
CENTRO DE APOIO	Rua Coronel Alberto Schmitt, 99 – Centro	Maria Jussara Salvadori
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
PARQUE DE MÁQUINAS	Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau	Ricardo Schwingel
CENTRAL DE TRIAGEM RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL	Localidade de São José do Centro	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
ABATEDOURO MUNICIPAL	RS 142 km 11	Ivan Cesar Machry
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Rua Dr. Otto Stahl, 585 - Centro	Lenise Hoffmann
AGROINDÚSTRIA DE ARROIO BONITO	Localidade de Arroio Bonito	
FEIRA DO PRODUTOR	Av. Guilherme Augustin,	Ivan Cesar Machry
PAVILHÃO ANPSAT – LINHA SÃO PAULO	Localidade de Linha São Paulo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	Rua Dr. Otto Stahl, 585 - sala 202 – Centro	Lenise Hoffmann
CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	Av. Dr. Waldomiro Graeff esquina com Av. Alto Jacuí	Lenise Hoffmann
INCUBADORA INDUSTRIAL	Rua Benador Salgado Filho, 1275 – Bairro Vila Nova	Lenise Hoffmann



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNT
01	<p>Contratação de Serviço especializado NOVOS em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar nº 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, prevendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Acesso de Viatura na Edificação;• Projeto de Saídas de Emergência;• Projeto de Iluminação de Emergência;• Laudo de Capacidade de Público;• Projeto de Alarme de Incêndio;• Projeto de Sinalização de Emergência;• Projeto de Extintores.• * Projeto de Compartimentação Horizontal (áreas);• * Projeto de Compartimentação Vertical;• * Projeto de Plano de Emergência;• * Projeto de Hidrante e Mangotinhos;• * Projeto de Chuveiros Automáticos;• * Projeto de Controle de Fumaça;• * Projeto de Detecção de Incêndio. <p>* Em caso de necessidade do projeto.</p>	15	



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

02	<p>Contratação de Serviço especializado DE RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar nº 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, prevendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Acesso de Viatura na Edificação;• Projeto de Saídas de Emergência;• Projeto de Iluminação de Emergência;• Laudo de Capacidade de Público;• Projeto de Alarme de Incêndio;• Projeto de Sinalização de Emergência;• Projeto de Extintores.• * Projeto de Compartimentação Horizontal (áreas);• * Projeto de Compartimentação Vertical;• * Projeto de Plano de Emergência;• * Projeto de Hidrante e Mangotinhos;• * Projeto de Chuveiros Automáticos;• * Projeto de Controle de Fumaça;• * Projeto de Detecção de Incêndio. <p>* Em caso de necessidade do projeto.</p>	50	
----	--	----	--

_____ de _____ de 2015

Empresa



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

1- REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PPCI, NO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1 – TIPO DE SERVIÇO: _____
1.2 – Convenção Coletiva de Trabalho: _____
1.3 – Salário Normativo: R\$ _____
1.4 – Categoria Profissional: _____ CBO nº: _____
1.5 – A proposta foi elaborada com base nos salários das categorias contratadas de acordo com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho Homologados em: _____

II – MONTANTE A:

2.1 – Categoria Profissional

2.1.1 – Remuneração

- a) Salário R\$ _____
b) Adicionais sobre o salário (exemplo: adicional de insalubridade, periculosidade, noturnos e outros)
b.1) Adicional de Insalubridade ou outro que se enquadre na categoria: (...%) R\$ _____

2.1.2 Encargos Sociais incidentes no item 2.1.1, como exemplo:

GRUPO A

- a) INSS: R\$ _____ (...%)
b) SESI/SESC : R\$ _____ (...%)
c) SENAI/SENAC: R\$ _____ (...%)
d) FGTS: R\$ _____ (...%)
e) SEBRAE: R\$ _____ (...%)
f) Demais encargos sociais que se enquadrarem na categoria

GRUPO B

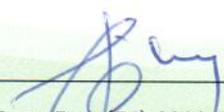
- a) Férias R\$ _____ (...%)
b) Auxílio Doença: R\$ _____ (...%)
c) Licença Maternidade: R\$ _____ (...%)
d) Faltas Legais: R\$ _____ (...%)
e) Acidente de Trabalho: R\$ _____ (...%)
f) Aviso Prévio: R\$ _____ (...%)
g) 13º Salário: R\$ _____ (...%)

GRUPO C

- a) Aviso Prévio indenizado: R\$ _____ (...%)
b) Indenização Adicional: R\$ _____ (...%)
c) FGTS nas rescisões sem Justa causa: R\$ _____ (...%)

GRUPO D

Incidência dos encargos sociais do GRUPO A sobre os itens do GRUPO B e GRUPO C (Quando incendi):
R\$ _____ (...%)

 VALOR DO MONTANTE A: R\$ _____



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



III - MONTANTE B:

- 3.1 Uniformes: R\$ _____
3.2 EPI: R\$ _____
3.3 Equipamentos R\$ _____
3.4 Deslocamentos R\$ _____
3.5 Vale Alimentação: R\$ _____
3.6 Demais despesas: R\$ _____ (as despesas deverão discriminadas)

VALOR DO MONTANTE B: R\$ _____

Nota: a inclusão destes itens na composição do montante B dependerá das peculiaridades de cada contrato e acordo.

IV - MONTANTE C

- 4.1 Custos Indiretos R\$ _____ (...%)
4.2 Lucros R\$ _____ (...%)
4.3 Tributos R\$ _____ (...%) OBS: os tributos deverão discriminados, como PIS, Confins, ISS e outros).

VALOR DO MONTANTE C: R\$ _____

V- MONTANTE D

Valor da contratação do serviço por projeto R\$ _____

OBS: O ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA é meramente ilustrativo, devendo a licitante formular a sua própria planilha, baseada nos custos de encargos sociais, remuneração e outras despesas necessárias.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO V

ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, Sr.^a Teodora Berta Souilljee Lütkemeyer, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Serviço especializado em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar nº 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, conforme especificações do Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	VALOR UNT
01	Contratação de Serviço especializado NOVOS em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar nº 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, prevendo: <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Acesso de Viatura na Edificação;• Projeto de Saídas de Emergência;• Projeto de Iluminação de Emergência;• Laudo de Capacidade de Público;• Projeto de Alarme de Incêndio;• Projeto de Sinalização de Emergência;	15	



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

	<ul style="list-style-type: none">• Projeto de Extintores.• * Projeto de Compartimentação Horizontal (áreas);• * Projeto de Compartimentação Vertical;• * Projeto de Plano de Emergência;• * Projeto de Hidrante e Mangotinhos;• * Projeto de Chuveiros Automáticos;• * Projeto de Controle de Fumaça;• * Projeto de Detecção de Incêndio. <p>* Em caso de necessidade do projeto.</p>		
02	<p>Contratação de Serviço especializado DE RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO em segurança do trabalho para elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) nos prédios públicos municipais, atendendo as determinações da Lei Complementar nº 14.376/2013, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, prevendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Acesso de Viatura na Edificação;• Projeto de Saídas de Emergência;• Projeto de Iluminação de Emergência;• Laudo de Capacidade de Público;• Projeto de Alarme de Incêndio;• Projeto de Sinalização de Emergência;• Projeto de Extintores.• * Projeto de Compartimentação Horizontal (áreas);• * Projeto de Compartimentação Vertical;• * Projeto de Plano de Emergência;• * Projeto de Hidrante e Mangotinhos;• * Projeto de Chuveiros Automáticos;• * Projeto de Controle de Fumaça;• * Projeto de Detecção de Incêndio. <p>* Em caso de necessidade do projeto.</p>	50	

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados,



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 4.

4 – DOS SERVIÇOS:

4.1 - A prestação de serviços deverá ser realizada através de um contrato requerido pelo Secretário Municipal através do Pedido de Compra, encaminhada ao Setor de Compra e Licitações.

4.2 Os Prazos de execução dos serviços obedecerão aos constantes no Contrato, com início das atividades de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e concluído no prazo determinado.

4.3 O contrato será encaminhado para a Secretaria requisitante do serviço, para assinatura da **CONTRATADA**, após o recebimento do pedido de compra pelo Setor de Compras e Licitações.

4.4 – A **CONTRATADA** retirar e avaliação das plantas disponibilizadas para consulta ou, na falta destas, elaboração de levantamento completo, com montagem de novo conjunto de plantas com todas as adequações e atualizações de layout necessárias.

4.5 – Elaboração do PPCI em novo conjunto de plantas e anexos, totalmente atualizadas, tudo disponibilizado em arquivo digital e plotado em 03 vias com carimbo de aprovação do (s) Órgão (os) competente (s), incluindo o pagamento das despesas com ART's e/ou RRT's e taxas.

4.6 – Montagem da pasta completa, com planta baixa e requerimentos diversos e todos os outros itens que forem possíveis, memoriais técnicos descritivos, planilhas diversas, declarações, etc. para encaminhamento aos Órgãos competentes.

4.7 - Encaminhamento dos dados junto ao Corpo de Bombeiros para obtenção do Certificado de Conformidade, com emissão e quitação das ART's/ RRT's e taxas.

4.8 – Apresentação do orçamento detalhado dos equipamentos indispensáveis a serem instalados para solicitação da vistoria para emissão do Alvará, sendo considerado no projeto o aproveitamento de 100% dos equipamentos eventualmente existentes.

4.9 – Encaminhamento e acompanhamento do processo até aprovação final, Alvará.

4.10 – Recolhimento de taxas.

4.11 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica – de projeto.

5 – DOS LOCAIS:

5.1 - Os locais que poderão ser realizados os projetos de elaboração/renovação:

LOCAL	ENDEREÇO	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 2º andar	Rosicler Andrioli
CASA DA CULTURA DR. OTTO STHAL	Rua Cel. Alberto Scmitt, 518	Marisa Becker
TELECENRO COMUNITÁRIO	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 953	Anderson Oliveira
EMEF VALDOMIRO GRACIANO	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim	Marlene Cologneze
EMEF AMÁLIA KERBER	Av. Emílio Kerber, 186 – São José do Centro – Interior	Daniela Fuhr
EMEF SANTO ANTÔNIO	Rua Alferes Rodrigo, 920 – Bairro Santo Antônio	Luiza da Silva
EMEF NOSSA SENHORA DE LOURDES	Av. Brasília, 120 – Bairro Industrial	Elisa Elena Kirinus
EMEF ERNESTO JOÃO CARDOSO	Rua Cândido Vargas, 24 – Bairro Viau	Marina Marmitt
EMEI CIRANDA DA ALEGRIA	Avenida Guilherme Augustin, 235 – Centro	Marilúcia Lamb
EMEI ARLINDO HERMES	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes	Eliane Fruhauf
EMEI PEQUENO POLEGAR	Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Martini	Regina da Silva
EMEF CARLOS GOMES	Bom Sucesso – Interior	Karin Dias
EMEI INFÂNCIA FELIZ	Rua Mário Quintana, 75 – Bairro Alfredo Alzório Roos	Carla Becker
GINÁSIO DE ESPORTES SANTO ANTÔNIO	Rua Carazinho, 315 – Bairro Santo Antônio	
GINÁSIO DE ESPORTES INDUSTRIAL	Av. Brasília – Bairro Industrial	
GINÁSIO DE ESPORTES JARDIM	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Fundos – Bairro Jardim	
GINÁSIO DE ESPORTES ARLINDO HERMES	Rua Prof. Antônio Castanho da Rocha – Bairro Arlindo Hermes	
GINÁSIO DE ESPORTES DO ASSENTAMENTO	RS 142 – próximo ao Abatedouro Municipal	



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

GINÁSIO POLIESPORTIVO BRENO KIRINUS	Rua Padre Valentin Rumpel esquina com Capitão João Viau	
ESTÁDIO MUNICIPAL DR. WALDOMIRO GRAEFF	Av. Dr. Waldomiro Graeff	
QUADRA DE ESPORTES REINOLDO KISSMANN		
BIBLIOTECA MUNICIPAL		
AMBASA	Rua Venâncio Aires esquina Rua Espumoso, s/nº.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	Sílvia Nemecek Loss
ABRIGO INSTITUCIONAL	Rua Fernando Sturm, 448 - Centro	Débora Pilger da Costa Noschang
CRAS	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	
CREAS	Rua Cel. Alberto Schmitt, 99 - Centro	
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	Rua Fernando Sturm, 172 – Centro	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CENTRO ADMINISTRATIVO	Avenida Alto Jacuí, 840 – Centro	Adriana Roveda ou Daiane Hagg Schneider
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETARIA DE SAÚDE	Avenida Dr. Otto Stahl, 469 – Centro	Amélia Francisca do Nascimento e Silva Sebastiany
POSTO BAIRRO JARDIM	Rua Tancredo Neves, 99 – Bairro Jardim	Nanci B. R. da Paixão
POSTO SÃO JOSÉ DO CENTRO	Avenida Emilio Kerber, 624 – São José do Centro	Liane Nadir Sprandel
POSTO BAIRRO MARTINI	Rua Victor Graeff, 566 – Bairro Martini	Marcia Souza



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

POSTO BAIRRO VIAU	Rua Emilio Favaretto, 96 – Bairro Viau	Maria Jussara Salvadori
POSTO BAIRRO INDUSTRIAL	Avenida Brasília, 132 – Bairro Industrial	Aline Fabiana Hartmann
POSTO BAIRRO SANTO ANTÔNIO	Rua Venâncio Aires, 773 – Bairro Santo Antonio	Fernanda Valgoi Valer
CENTRO DE APOIO	Rua Coronel Alberto Schmitt, 99 – Centro	Maria Jussara Salvadori
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
PARQUE DE MÁQUINAS	Avenida Guilherme Augustin, nº 1166, Bairro Viau	Ricardo Schwingel
CENTRAL DE TRIAGEM RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL	Localidade de São José do Centro	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
ABATEDOURO MUNICIPAL	RS 142 km 11	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Rua Dr. Otto Stahl, 585 - Centro	Lenise Hoffmann
AGROINDÚSTRIA DE ARROIO BONITO	Localidade de Arroio Bonito	
FEIRA DO PRODUTOR	Av. Guilherme Augustin,	
PAVILHÃO ANPSAT – LINHA SÃO PAULO	Localidade de Linha São Paulo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	Rua Dr. Otto Stahl, 585 - sala 209 - Centro	Lenise Hoffmann
CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	Av. Dr. Waldomiro Graeff esquina com Av. Alto Jacuí	
INCUBADORA INDUSTRIAL	Rua Senador Salgado Filho, 1275 – Bairro Vila Nova	



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

6.2 - O prazo de início das atividades será de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação ou após a assinatura do contrato.

6.3 – A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.3.1 – A primeira etapa – Elaboração – consiste na elaboração do projeto de PPCI completo, inclusive projeto básico, sendo que o mesmo deverá ser submetido para análise preliminar no Setor de Engenharia.

6.3.2 – A segunda etapa – Aprovação – Consiste na aprovação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, realizando o atendimento das diligências e comparecimentos enviados pelos órgãos responsáveis tantas vezes quantas forem necessárias até a obtenção das aprovações de todos os projetos. Esta etapa será considerada concluída através do fornecimento dos documentos comprobatórios de aceite/aprovação nos diversos órgãos competentes.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

7.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contrato e entrega dos Termos de Garantias.

7.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será conforme planilha abaixo mediante apresentação da Nota Fiscal vistada, carimbada e aprovada pelo Fiscal e Gestor do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo, conforme item 7.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

ETAPAS	EXECUÇÃO (%)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ELABORAÇÃO ETAPA 01	50%	- Entrega de projeto de PPCI completo, com todos os projetos complementares, para análise do Gestor e fiscal do contrato; - ART's ou RRT's referentes aos Projetos Executivos apresentados; - Entrega do Protocolo de projeto de PPCI no Corpo de Bombeiros.
APROVAÇÃO ETAPA 2	50%	- Fornecimento do Alvará e/ou Certidão de Incêndio Temporário



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

		emitido pelo Corpo de Bombeiros; - Entrega de toda documentação.
--	--	---

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar os serviços de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, em conformidade com as normas da ABNT, e dirigir os trabalhos mantendo a sua frente profissional legalmente habilitado. Cabe-lhe a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços, a organização do trabalho e a previsão dos equipamentos necessários.

9.2 Responsabilizar-se por serviços mal executados e efetuar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários.

9.3 Tomar as providências necessárias para a aprovação pelos órgãos competentes, quando for o caso, de todos os projetos de elaboração/renovação, sendo que a qualquer exigência que implique na modificação dos mesmos deverá ser obtida autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

9.4 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do Contrato.

9.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

9.6 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.7 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

9.8 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quando à necessidade de acatar as orientações do representante da **CONTRATANTE**.

9.9 Cumprir as orientações do fiscal do contrato.

9.10 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Permitir o acesso da **CONTRATADA** nas repartições públicas a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente agendados.

10.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do contrato.

10.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas pertinentes porventura existentes, através do servidor que vier ser designado Fiscal do Contrato.

10.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 7 deste Termo de Referência.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

10.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

11 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

13- PENALIDADES

13.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

13.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

13.3 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de (um ano);

13.4 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

13.5 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

14.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

14.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

15 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

15.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

15.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

16 – FORO

16.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

17 – CÓPIAS

17.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

b) uma (1) para o Setor de Licitações.

17.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, de de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Ata PPCI.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2016

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Alto Jacuí, n.º 840, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado neste pela Prefeita Municipal, Sr^a. TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa, estabelecida à Rua....., N.º, na cidade de/.. inscrita no CNPJ sob o n.º neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Pregão Presencial nº 10/2015**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento de projetos necessários para o fornecimento do Alvará e/ou Certidão dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio, satisfazendo integralmente as exigências da Lei Estadual nº 14.346/2013 e suas alterações, assim como todas resoluções técnicas e normativas emitidas pelo Corpo de Bombeiros, na sua forma completa ou simplificada, de acordo com o uso/ocupação, a classificação e a atividade desenvolvida na edificação, conforme especificações no ANEXO I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 10/2016.

1.2 - A CONTRATADA prestará serviço de Inspeção _____ ao **PPCI - Plano de Prevenção e Combate a Incêndios**, atendendo as determinações da Lei Complementar 14.376/2013, sob coordenação da Secretaria Municipal de _____.

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor R\$ _____ (_____).

2.2 - O pagamento será conforme planilha abaixo mediante apresentação da Nota Fiscal vistada, carimbada e aprovada pelo Fiscal e Gestor do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo, conforme item 6.1.2 do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

ETAPAS	EXECUÇÃO (%)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
ELABORAÇÃO ETAPA 01	50%	- Entrega de projeto de PPCI completo, com todos os projetos complementares, para análise do Gestor e fiscal do contrato; - ART's ou RRT's referentes aos



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

		Projetos Executivos apresentados; - Entrega do Protocolo de projeto de PPCI no Corpo de Bombeiros.
APROVAÇÃO ETAPA 2	50%	- Fornecimento do Alvará e/ou Certidão de Incêndio Temporário emitido pelo Corpo de Bombeiros; - Entrega de toda documentação.

2.3 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA RESCISÃO:

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses a contar de ____ de ____ de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

3.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa poderá ser rescindida, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

3.3 – A execução dos serviços se dará da seguinte forma:

3.3.1 – A primeira etapa – Elaboração – consiste na elaboração do projeto de PPCI completo, inclusive projeto básico, sendo que o mesmo deverá ser submetido para análise preliminar no Setor de Engenharia.

3.3.2 – A segunda etapa – Aprovação – Consiste na aprovação do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, realizando o atendimento das diligências e comparecimentos enviados pelos órgãos responsáveis tantas vezes quantas forem necessárias até a obtenção das aprovações de todos os projetos. Esta etapa será considerada concluída através do fornecimento dos documentos comprobatórios de aceite/aprovação nos diversos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

4.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

4.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contrato e entrega dos Termos de Garantias.

4.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços de acordo com as recomendações e preceitos técnicos, em conformidade com as normas da ABNT, e dirigir os trabalhos mantendo a sua frente profissional legalmente habilitado. Cabe-lhe a escolha dos métodos que serão utilizados nos serviços, a organização do trabalho e a previsão dos equipamentos necessários.

6.2 Responsabilizar-se por serviços mal executados e efetuar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários.

6.3 Tomar as providências necessárias para a aprovação pelos órgãos competentes, quando for o caso, de todos os projetos de elaboração/renovação, sendo que a qualquer exigência que implique na modificação dos mesmos deverá ser obtida autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

6.4 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do Contrato.

6.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

6.6 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

6.7 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

6.8 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quando à necessidade de acatar as orientações do representante da **CONTRATANTE**.

6.9 Cumprir as orientações do fiscal do contrato.

6.10 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Permitir o acesso da **CONTRATADA** nas repartições públicas a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente agendados.

7.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do contrato.

7.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas pertinentes porventura existentes, através do servidor que vier ser designado Fiscal do Contrato.

7.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 2 deste contrato.

7.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.2 - Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após a notificação, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.3 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.4 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.6 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

8.3 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

10.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

10.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



10.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

10.6 - O presente contrato será fiscalizado pelo gestor o Sr _____ e Fiscal o Sr _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

11.2 - E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ DE _____ DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

Modelo minuta.doc/dl

TESTEMUNHAS:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua
_____, nº ____, bairro _____, na cidade de
_____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato,
representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2016,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

_____, ____ de ____ de 2016

Assinatura do Responsável



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____,
bairro _____, no Município de _____, CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da cédula de identidade nº....., CPF
nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor
público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2016 para _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal
CPF Nº _____



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua
_____, nº ____, bairro _____, na cidade de
_____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato,
representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2016,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Responsável



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____,
bairro _____, no Município de _____, CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF
nº _____, DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor
público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2016 para _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Representante Legal
CPF Nº _____